



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 007/98

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E I
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas
por Lei:

ARTIGO 1º) Fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a abertura de um Crédito Especial
valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

04.	Departamento de Educação e Cultura	
04.03	Fundo Municipal de Educação	
3220	Transferências Intergovernamentais	
129.0-3222.01-08.42.1882.009	Transferências a Estado e ao Distrito Federal	R\$ 500.000,00
130.0-4120.01-08.42.1881.039	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º) O Crédito Especial a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos
provenientes da Anulação Parcial das seguintes classificações orçamentárias:

03.	Departamento de Administração e Finanças	
03.01	Setor de Administração	
19.4-3132.01-03.07.0212.003	Outros serviços e Encargos	R\$ 100.000,00
04.	Departamento de Educação e Cultura	
04.02	Setor de Pré-Escola	
42.4-3132.01-08.41.1902.008	Outros Serviços e Encargos	R\$ 100.000,00
45.3-4120.01-08.41.1901.012	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
05.	Departamento de Saúde e Saneamento	
05.01	Fundo Municipal de Saúde	
72.5-3120.01-13.75.4828.012	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
74.1-3132.01-13.75.4828.012	Outros Serviços e Encargos	R\$ 50.000,00
07.	Departamento de Serviços Municipais	
07.02	Setor de Vias Públicas	
107.0-4110.03-10.58.3231.022	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
07.03	Setor de Estradas Municipais	
117.7-3120.01-16.88.5342.019	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
121.6-4120.01-16.88.5341.036	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE JANEIRO DE 1998


ANTONIO PEDRO QUIRINO
Prefeito Municipal